



Prefeitura Municipal de Altamira  
Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social  
Gabinete

## **SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO**

Altamira/PA, 04 de dezembro de 2023.

**Contrato original:** Contrato Administrativo Nº **23-0906-001-SEMAPS**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº **032/2023**.

### **Assunto: Inclusão de dotação Orçamentária.**

Solicitamos de Inclusão da dotação orçamentária conforme abaixo descrito:

Em observação para o planejamento e adequação orçamentaria para administração interna e para uma governança evidenciou-se a necessidade de inclusão Dotação Orçamentária relacionada a **FONTES DE RECURSO: 15003110 – Emendas parlamentares individuais**, no CONTRATO Nº 23-0906-001-SEMAPS referente ao pregão eletrônico nº 032/2023.

### ***JUSTIFICATIVA PARA O TERMO DE APOSTILAMENTO***

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

Em um contexto de gestão pública, a busca por mecanismos que garantam uma administração eficiente dos recursos é crucial para o desenvolvimento sustentável e o atendimento às necessidades da sociedade.

A alocação de recursos por meio de emendas particulares indivíduos representa uma forma direta de participação cidadã no processo decisório. Os parlamentares, ao destinarem recursos para demandas específicas de suas bases eleitorais, promovem uma conexão mais estreita entre o governo e a sociedade. Esse engajamento fortalece a transparência, visto que a destinação dos recursos é pública e atende às demandas reais da população.

Ao vincular as emendas individuais ao planejamento estratégico da gestão, é possível otimizar a execução de projetos. A integração desses recursos ao plano governamental permite uma alocação mais racional e consistente, evitando dispersão de esforços e garantindo que os investimentos atendam às prioridades determinantes pelo governo.

O uso de critérios de emendas individuais contribui para a responsabilidade fiscal, uma vez que os recursos são direcionados a projetos específicos e passam por um maior escrutínio público. Isso impulsiona a eficiência na aplicação de recursos, evitando desperdícios e garantindo que cada investimento contribua eficazmente para o bem-estar da sociedade.



Prefeitura Municipal de Altamira  
Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social  
Gabinete

Nesse contexto, solicito formalmente a inclusão da **FONTES DE RECURSO: 15003110 – Emendas parlamentares individuais**, no contrato. Desta forma para que possa estar incluído a dotação orçamentária, se fazendo cumprir e atender aos requisitos dos órgãos fiscalizadores, notadamente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM. E de evitar transtorno ao presente contrato celebrado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social - SEMAPS através do O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA e a empresa JB DO PARA COMERCIO E SERVICO LTDA.

**I – DO APOSTILAMENTO**

A Lei Federal no 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

**II – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO ADITIVO**

A previsão legal do aditivo desejado, está contida no §8o do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993(Lei de Licitações), que se transcreve abaixo:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)*

*§8o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizando alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

As condições para apostilamento, envolve simples a inclusão da dotação orçamentária. Para que a administração pública municipal não sofra prejuízos e utilize saldos orçamentários de forma correta e abrangente, faz-se necessário efetuar o apostilamento aos referido contrato.